



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

Acresce o art. 54 A e respectivos parágrafos, a Lei Complementar nº12, de 19 de novembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre/RS, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** A presente Lei Complementar, altera a Lei Complementar Nº 12, de 19 de novembro de 2009, acrescentando-lhe o art. 54 A e respectivos parágrafos.

**Art. 2º** A Lei Complementar Nº 12 de 19 novembro de 2009 passa a vigorar acrescida do art. 54 A e respectivos parágrafos com a seguinte redação:

**Art. 54 A** *É facultada aos servidores efetivos do Município a compensação de horário e a redução ou acréscimo da jornada de trabalho, mediante acordo individual escrito, respeitadas as faixas de 20, 30 e 40 horas semanais.*

**§ 1º** *A alteração do regime normal de trabalho implica necessariamente no ajustamento do vencimento básico na mesma base de regime normal, observando-se a proporcionalidade a 20, 30 ou 40 horas semanais, mediante acordo individual escrito.*

**§ 2º** *A alteração do regime normal de Trabalho será por prazo determinado e dependerá da expressa vontade do servidor e de despacho favorável do Prefeito Municipal em ofício fundamentado do titular do setor de lotação, no qual fique demonstrada a real necessidade ou a disponibilidade do serviço.*

**§ 3º** *Em havendo a necessidade do cumprimento integral do regime normal de trabalho do servidor antes do período estabelecido, este deverá ser informado formalmente devendo retornar ao serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 17 de Abril de 2013.

Leonir Aldrighi Baschi  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE  
GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Complementar Nº 14  
foi publicada(o) no quadro de aviso da Prefeitura  
Municipal e Câmara de Vereadores na data de  
17/04/13 às 14:30 horas.  
Sendo retirada(o) da publicação e arquivada(o) na  
data de 17/04/13